

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: pr9ifs0y SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Indicação nº 206/2021 Protocolo nº 481/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de aumentar o efetivo de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do município de Cáceres-MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade de aumentar o efetivo de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do município de Cáceres-MT.

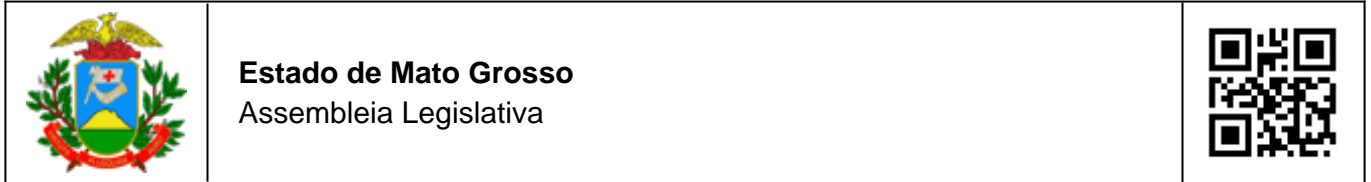
JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar a Secretaria de Estado de Segurança Pública a necessidade de aumentar o efetivo de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do município de Cáceres-MT.

O município de Cáceres conta com a 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar – 2ª CIBM, afeta ao V Comando Regional de CBM, que atende a mesorregião Centro-Sul e Sudoeste do estado e na microrregião do Alto Pantanal, com uma população estimada de aproximadamente 190.000 (cento e noventa mil) habitantes, cobrindo uma área de mais de 40.000 (quarenta mil) Km², distribuídos em 11 (onze) Municípios (Cáceres, Curvelândia, Porto Esperidião, Lambari d'Oeste, Mirassol d'Oeste, Araputanga, Rio Branco, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal, Glória d'Oeste, São José dos Quatro Marcos).

Em visita realizada por meio da Comissão de Segurança Pública e Comunitária, de acordo com o comando da 2ª CIA, atualmente, a companhia apresenta um déficit de pessoal de, no mínimo, 40 homens. Pois, conta com um efetivo de 50 (cinquenta) Bombeiros militares para cobrir toda essa extensa área territorial e populacional.

Esse quantitativo, 50 homens, também está em desacordo com a Lei de Organização Básica dos Bombeiros que prevê a quantidade de efetivo por hectares.



Desta forma, é necessário o aumento do efetivo, no mínimo, 40 (quarenta) homens.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Janeiro de 2021

Silvio Fávero
Deputado Estadual